



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.404/91

Concede aumento de Vencimentos aos Servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido reajuste de vencimentos aos funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, à partir de 1º de Janeiro de 1991, de 39,48% (trinta e nove vírgula quarenta e oito por cento) para o VS-01 e 20% (vinte por cento) que incidirá sobre o VS-02 a VS-60, à partir de 1º de Fevereiro mais 30% (trinta por cento), que incidirá sobre o VS-01 a VS-60, à partir de 1º de Março mais 10% (dez por cento), que incidirá sobre VS-01 à VS-60, à título de abono, à partir de 1º de Abril mais 10% (dez por cento), que incidirá sobre VS-01 a VS-60, a título de abono.

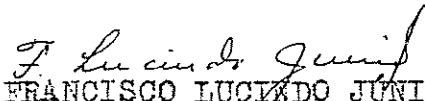
Artigo 2º - O presente aumento é extensivo ao pessoal inativo, conforme Lei nº 1.042/84.

Artigo 3º - Considera-se recursos para atender às despesas com a presente Lei os constantes de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, EM 1º DE MARÇO DE 1991.

  
ANTÔNIO TEIXEIRA DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL.

  
FRANCISCO LUCINDO JUNIOR  
CHEFE DE GABINETE.